PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Cria no âmbito do Poder Executivo, vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Agente Social e Assistente Social.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Agente Social e Assistente Social, alterando a Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I "Empregos de Provimento Efetivo" nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, 30 de março de 2023.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2023.03.31 14:48:45 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
13	Agente Administrativo IV	Agente Social	35 h/sem
13	Assistente Social	Assistente Social	30 h/sem

-Número de vagas criadas por esta Lei Complementar:

Agente Social	08
Assistente Social	03

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como fito criar no âmbito do Poder Executivo, vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Agente Social e Assistente Social.

O atendimento na área de serviços no âmbito da Assistência Social passa por ajustes, de modo a aumentar o quadro de servidores efetivos, no objetivo de implantação do CREAS (Centro de Referência Especializado e Assistência Social), no intuito de proporcionar melhoria no atendimento da população.

O CREAS O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e constitui-se numa unidade pública estatal responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. O CREAS possui os seguintes objetivos:

-Fortalecer as redes sociais de apoio da família;
-Contribuir no combater a estigmas e preconceitos;
-Assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
-Prevenir o abandono e a institucionalização;
-Fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.

O público-alvo do CREAS é composto por crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, e suas famílias, que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar.

O CREAS visa ofertar acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida.

O atendimento seria prestado no CREAS, ou pelo deslocamento de equipes em territórios e domicílios, e os serviços devem funcionar em estreita articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos, com os demais serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Com a abertura das vagas dispostas neste Projeto de Lei Complementar, o município terá condições de fazer frente a implantação do CREAS, convocando gradualmente através de concurso público, sempre na busca do melhor atendimento ao cidadão laranjalense e de melhores condições de trabalho para os atuais servidores.

A criação de empregos públicos efetivos específicos para o CREAS será objeto de projetos de lei complementar distintos.

Para cumprimento do disposto na LRF, segue anexa a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para este exercício e para os dois seguintes, bem como, declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para a medida.

Pela inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, em conformidade com o disposto no art. 183, II, do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1o, da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, em REGIME DE URGÊNCIA.

Assim, certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa de Leis na aprovação da matéria do Projeto de Lei Complementar que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a Seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de março de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CUSTO 2023

CARGOS	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. ABR/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JUN-DEZ/13º	TOTAL
Agente Social	8	R$13.271,60	R$2.787,04	R$119.444,40	R$9.953,70	R$3.317,90	R$27.173,60	R$159.889,60
Assistente Social	3	R$10.820,55	R$2.272,32	R$97.384,95	R$8.115,41	R$2.705,14	R$22.155,08	R$130.360,58
TOTAL								R$290.250,18

SALÁRIO BASE
1.658,95
3.606,85

Previsão de preenchimento do cargo: abril/2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2023	**145.210.000,00**
DESPESAS COM PESSOAL	290.250,18
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,20**

CUSTO 2024 *Reajuste de 4,02%

CARGOS	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Agente Social	8	R$13.805,12	R$2.899,07	R$165.661,42	R$13.805,12	R$4.601,71	R$37.687,97	R$221.756,22
Assistente Social	3	R$11.255,54	R$2.363,66	R$135.066,43	R$11.255,54	R$3.751,85	R$30.727,61	R$180.801,43
TOTAL								R$402.557,65

SALÁRIO BASE
1.725,64
3.751,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2024	**122.889.555,00**
DESPESAS COM PESSOAL	402.557,65
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,33**

CUSTO 2025 *Reajuste de 3,80%

CARGOS	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Agente Social	8	R$14.329,71	R$3.009,24	R$171.956,55	R$14.329,71	R$4.776,57	R$39.120,12	R$230.182,95
Assistente Social	3	R$11.683,25	R$2.453,48	R$140.198,96	R$11.683,25	R$3.894,42	R$31.895,26	R$187.671,88
TOTAL								R$417.854,84

SALÁRIO BASE
1.791,21
3.894,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2025	**122.889.555,00**
DESPESAS COM PESSOAL	417.854,84
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,34**

***Fonte: Relatório focus 03/03/2023 - file:///D:/contabil/Downloads/R20230303.pdf**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL PAULISTA

Laranjal Paulista/SP, 30 de março de 2023

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal